



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4815 Ponta Porã-MS 12 Novembro de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **NOTIFICAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, nos termos do art. 180, inciso II da LC 209/2021, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na **NOTIFICAÇÃO**, que serão arrolados abaixo, foi determinado o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para que o(a) proprietário(a) proceda com o saneamento da irregularidade sob pena de aplicação das penalidades impostas pelas Lei *supra* arroladas.

Observações:

Salienta-se que o notificado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação deste Edital, para apresentar a **COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO** que **deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS**, sito no endereço **Rua Guia Lopes, 663, Centro**, com atendimento das **07 horas às 13 horas**, solicitando a remessa ao órgão fiscalizador, qual seja a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A comunicação deverá acompanhar de **comprovante de execução da obrigação legal, qual seja o registro fotográfico**, com hora e data se possível.

Ressalta-se que é obrigação do notificado apresentar a comunicação e caso não o faça ou apresente-o intempestivamente (fora do prazo acima mencionado) sofrerá penalização por meio de AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 181, Parágrafo único da Lei Complementar n. 209/2021.

Cabe informar que o notificado poderá solicitar a dilação de prazo por igual período (15 dias corridos), podendo formular seu próprio requerimento ou retirar uma via junto ao protocolo da Prefeitura, no endereço já mencionado anteriormente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1150/ 2025			
NOTIFICADO(A)	ÉDINA DA SILVA E SILVA		
ENDEREÇO	RUA SÃO PEDRO, Nº, CEP: 79906-532, VILA DEPUTADO ARAL MOREIRA	BIC	2376239
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALÇADA DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1185/2025			
NOTIFICADO(A)	INDALECIO PEREIRA CORONEL		
ENDEREÇO	RUA ADALBERTO FROES Nº, CEP: 79906- 778, JD. PRIMAVERA I	BIC	234187
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	REALIZOU EXECUÇÃO DE OBRA SEM PRÉVIA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 69 inciso I; Art. 71; Art. 78 inciso I e Art. 111 - Lei Complementar nº 209/2021	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 185 § 2º c/c anexo 6 - Lei Complementar nº 209/2021		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1117/2025			
NOTIFICADO(A)	DANIEL ALVARENGA SGUB		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES Nº 2589 CEP79904- 374, SANTA ISABEL	BIC	15300
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	REALIZOU EXECUÇÃO DE OBRA SEM PRÉVIA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 69 inciso I; Art. 71; Art. 78 inciso I e Art. 111 - Lei Complementar nº 209/2021	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 185 § 2º c/c anexo 6 - Lei Complementar nº 209/2021		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 816/ 2025			
NOTIFICADO(A)	JOSE APARECIDO MISSIANO SILVA		
ENDEREÇO	RUA CORONEL ORLANDO OLCEN, Nº CEP: 79906- 728, JD. MARAMBAIA	BIC	28424
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 994/2025			
NOTIFICADO(A)	LANG E WALDON LTDA		
ENDEREÇO	AV. BELMIRO DE ALBUQUERQUE, Nº2309, CEP: 79902-480, RES. PONTA PORA I	BIC	13120
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICAÇÃO REMETIDA POR AR, DEVOLVIDA SEM ÊXITO NA ENTREGA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1005/2025			
NOTIFICADO(A)	DAVI PALADINI DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA TAMAREIRA, Nº 352, CEP: 79902-470, RES. PONTA PORA I	BIC	13874
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1023/2025			
NOTIFICADO(A)	RICKSON CESAR OLIVEIRA ALCARAS		
ENDEREÇO	RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, Nº 418, CEP: 79900- 280, VILA ALEGRETE	BIC	15983
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1076/2025			
NOTIFICADO(A)	OMAR MORENO CHAMI		
ENDEREÇO	RUA CORONEL AURELIO DO AMARAL, Nº, CEP: 79906-868, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24991

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INEXISTENTE		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1109/2025			
NOTIFICADO(A)	CELIA AYALA CABRAL		
ENDEREÇO	RUA AEROPORTO SANTOS DUMONT, CEP 79905-418, JD. AEROPORTO	BIC	27290
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1112/2025			
NOTIFICADO(A)	JULIO AUGUSTO JUSTIANO DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA PASSO FUNDO, Nº 268 CEP: 79906-454, BAIRRO DA MOOCA	BIC	24335
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1126/2025			
NOTIFICADO(A)	ALCINDO PASINATO		
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 492 CEP: 79904-618, CENTRO	BIC	21953
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1127/2025			
NOTIFICADO(A)	ELZA DE SOUZA		
ENDEREÇO	RUA VALPARAISO, Nº 723 CEP: 79906-492, MOOCA 2ª SEC	BIC	24136
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1128/2025			
NOTIFICADO(A)	JOAO HERNANDEZ JUNIOR		
ENDEREÇO	RUA DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO, Nº CEP: 79906-862, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24694
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1139/2025			
NOTIFICADO(A)	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA SUINA, Nº 508 CEP: 79902-408, RES. PONTA PORA I	BIC	14516
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1140/2025			
NOTIFICADO(A)	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA SUINA, Nº 518 CEP: 79902-408, RES. PONTA PORA I	BIC	14517
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1141/2025			
NOTIFICADO(A)	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA SUINA, Nº 530 CEP: 79902-408, RES. PONTA PORA I	BIC	14518
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1142/2025			
NOTIFICADO(A)	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA GUARANTA, Nº 517 CEP: 79902-406, RES. PONTA PORA I	BIC	14530
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1143/2025			
NOTIFICADO(A)	ZHENG XUEDE		
ENDEREÇO	RUA GUARANTA, Nº 529 CEP: 79902-406, RES. PONTA PORA I	BIC	14531

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1148/2025			
NOTIFICADO(A)	FABIO ESCOBAR JAMIL GEORGES		
ENDEREÇO	RUA GEOVAI, Nº CEP: 79906-550, VILA DEP. ARAL MOREIRA	BIC	2376603
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1243/2025			
NOTIFICADO(A)	NEIDE MARIA TOBIAS		
ENDEREÇO	RUA ITURAMA, Nº CEP: 79902-390, RES. PONTA PORA I	BIC	16656
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1244/2025			
NOTIFICADO(A)	VILMA ALVES NUNES		
ENDEREÇO	RUA NICARAGUA, Nº 534 CEP: 79903-432, JD. ESTORIL	BIC	7218
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1245/2025			
NOTIFICADO(A)	WALDIR DE MATTOS PEREIRA		
ENDEREÇO	RUA NICARAGUA, Nº 558 CEP: 79903-432, JD. ESTORIL	BIC	7216
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1248/2025			
NOTIFICADO(A)	ALVACIRA ROCHA FERNANDES		
ENDEREÇO	RUA BARRA BONITA, Nº 87 CEP: 79906-852, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24539
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1250/2025			
NOTIFICADO(A)	DALCIRA SALVADOR R. RAMOS		
ENDEREÇO	RUA AREIA BRANCA, Nº 132 CEP: 79906-854, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC	24548
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1251/2025			
NOTIFICADO(A)	ALVACIRA ROCHA FERNANDES		
ENDEREÇO	RUA BARRA BONITA, Nº 87 CEP: 79906-852, JD. ALTOS DA GLÓRIA	BIC	24539
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1257/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1257/2025			
NOTIFICADO(A)	DAVI GABRIEL VILELA DURO		
ENDEREÇO	RUA GOIAS, Nº 68 CEP: 79906-566, JD. AMERICA	BIC	25828
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1258/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1258/2025			
NOTIFICADO(A)	COMPANHIA DE HABITACAO P. DE MATO G. DO SUL		
ENDEREÇO	RUA AMANCIO DOS SANTOS MOURA, Nº CEP: 79906-124, BAIRRO GNES	BIC	25590
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1259/2025			
NOTIFICADO(A)	ADALGISA WINCKLER		
ENDEREÇO	RUA ALCEMIRO CAMILO RANZI, Nº 423 CEP: 79906-554, JD. AMERICA	BIC	25935

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1260/2025			
NOTIFICADO(A)	ADALGISA WINCKLER		
ENDEREÇO	RUA ALCEMIRO CAMILO RANZI, Nº 411 CEP: 79906-554, JD. AMERICA	BIC	25936
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1261/2025			
NOTIFICADO(A)	ADIR MONTIEL		
ENDEREÇO	RUA BALTAZAR SALDANHA, Nº CEP: 79904-654, CENTRO	BIC	21470
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO
Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.609/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e copa e cozinha, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – Previporã.

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na dispensa de licitação, acima mencionado sagraram-se vencedoras do certame licitatório as empresas: G.G. COINETE LTDA; MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, conforme Adjudicação.

Ponta Porã-MS, 11 de Novembro de 2025.

Lilian Daiane Cardena Arce
Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO

► Processo: N.º 9.609/2025

► Dispensa de Licitação: 37/2025

► Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e copa e cozinha, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – Previporã.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicação, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

► Vencedor(es):

EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL CREDOR
G.G. COINETE LTDA	R\$ 8.930,13
MULTI WORD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 667,20
HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	R\$ 659,10
TOTAL GERAL	10.256,43

A Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração, julgou vencedora do certame licitatório as empresas: G.G. COINETE LTDA e HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, por apresentarem todos os documentos e propostas de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, ADJUDICO a presente licitação em favor das empresas vencedoras.

Ponta Porã/MS, 03 de Novembro de 2025

RAFAEL FRAÇÃO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

► Processo: N.º 9.609/2025

► Dispensa de Licitação: 37/2025

► Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e copa e cozinha, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – Previporã.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Homologada, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

► Vencedor(es):

EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL CREDOR
G.G. COINETE LTDA	R\$ 8.930,13
MULTI WORD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 667,20
HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	R\$ 659,10
TOTAL GERAL	10.256,43

Valor total da Licitação: **R\$ 10.256,43 (Dez mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

Ponta Porã/MS, 03 de Novembro de 2025.

RAFAEL FRAÇÃO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11323/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por item”, foi prorrogada a data de recebimento e abertura do certame. Motivo: Adendo ao Termo de Referência.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos de cozinha destinados à estruturação do CEIMPP, PTIN e Complexo de Formação da Agricultura Familiar, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **27 de Novembro de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>.

Ponta Porã-MS, 11 de Novembro de 2025.

Julio Campos Vernal
Pregoeiro

ADENDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.323/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a Superintendência de Compras e Licitações, informa os interessados que houve alteração no texto do ato convocatório, conforme solicitado pela Comunicação Interna 522/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 2.142/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos de cozinha destinados à estruturação do CEIMPP, PTIN e Complexo de Formação da Agricultura Familiar, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

DO TERMO DE REFERÊNCIA
Item 11

ONDE SE LÊ:

11	Balança comercial digital eletrônica Sunlight; 110V/220V.2 gr./40 kg.	UN	2	415,80	831,60
----	---	----	---	--------	--------

LEIA-SE:

11	Balança comercial digital eletrônica 110V/220V.2 gr./40 kg. Com certificação do INMETRO.	UN	2	415,80	831,60
----	---	----	---	--------	--------

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do edital e anexos.

Edital: O presente adendo estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/> ou ainda, no <http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>.

Ponta Porã-MS, 11 de Novembro de 2025.

Julio Campos Vernal
Pregoeiro

DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 002/2025, nos seguintes termos:**

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os deferimentos das inscrições contidos nos **Anexos I, II, III, IV e V**, do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de inscrição, divulgado em **05 de novembro de 2025**.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art. 3º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, através do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição**.

I - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.avaliao.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 12 de novembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação da candidata aprovada abaixo descrita, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 001/2023(Administrativo), **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Recursos Humanos**, sito à **Rua Soldado Tomaz Machado, nº 420, centro, no dia 14 de novembro de 2025, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 10 de novembro de 2025.

086 – ENFERMEIRO – ZONA URBANA

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
CLASSIFICADO	2023861938	ROSA HELENA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SOARES	16/01/1972	59º

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 016, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 2934 de 22 de junho de 1994, alterado pela Lei 3796, de 29 de junho de 2011 e seu Regimento Interno em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025, conforme Ata nº. 015/2025, no pleno exercício de suas prerrogativas legais, Considerando que a Sra. Dilma da Silva Leite, Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social, é a responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a importância dos recursos destinados à assistência social no município e a necessidade de assegurar a aplicação adequada desses recursos em benefício da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Delibera e Aprova: O aceite da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Beto Pereira, referente à programação nº 082455131219G0054 – GND 3 (Custeio), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A referida emenda destina-se a apoiar ações no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 06 de novembro de 2025.


 ANA LÚCIA DE SOUZA PALÁCIO
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Decreto nº 10.0088, de fevereiro de 2025

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA MANUTRAN LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.064/2023.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Gesiane Pires Americo da Silva.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento, para prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 05/12/2025, no valor de R\$ 241.638,00 (duzentos quarenta e um mil, seiscentos trinta e oito reais), conforme especificações constantes da CI nº 3084/2025/SMS/PMPP e do Parecer PGM nº 2.104/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme consignado na CI nº 3084/2025/SMS/PMPP e analisado no Parecer PGM nº 2.104/2025, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.500.1002	580

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 2.104/2025.

Data da Assinatura: 06.11.2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA CLÁUDIA ROSE DE MATTOS LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.412/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Cláudia Rose de Mattos.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração do instrumento, para prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, bem como o acréscimo de aproximadamente 25%, sobre o valor do contrato, correspondente ao montante de R\$ 38.539,46 (trinta e oito mil, quinhentos trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme CI nº 467/2025/SMA/PMPP e do Parecer PGM nº 2116/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 467/2025/SMA/PMPP e do Parecer PGM nº 2116/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 111, c/c art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	33.90.30	1.500.0000	33
20.01	12.361.0002	2200	33.90.30	1.500.1001	865
10.01	10.301.0003	2258	33.90.30	1.621.0000	518
10.01	10.301.0003	2258	33.90.30	1.600.0000	517
08.02	08.245.0051	2323	33.90.30	2.660.0000	1469
08.02	08.245.0051	2324	33.90.30	1.500.0000	420

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 2116/2025.

Data da Assinatura: 05 de Novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EXTRATO DE EMPENHOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – PROC. ADM. Nº 11.278/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024		
EMPRESA: L R S. DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 18.933.268/0001-41		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2859/2025	001.022001.12.365.0002.2240.0000.3.3.90.30.07	R\$ 35.588,36
2860/2025	001.022001.12.361.0002.2202.0000.3.3.90.30.07	R\$ 51.638,35
2928/2025	001.022001.12.365.0002.2255.0000.3.3.90.30.07	R\$ 11.586,00
2929/2025	001.022001.12.361.0002.2202.0000.3.3.90.30.07	R\$ 35.337,90
2991/2025	001.022001.12.361.0002.2202.0000.3.3.90.30.07	R\$ 53.036,33
2999/2025	001.022001.12.365.0002.2255.0000.3.3.90.30.07	R\$ 43.446,91
EMPRESA: PANIFICADORA PÃO DE OURO LTDA ME. CNPJ: 22.313.301/0001-08		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2855/2025	001.022001.12.365.0002.2255.0000.3.3.90.30.07	R\$ 21.857,60
2856/2025	001.022001.12.361.0002.2202.0000.3.3.90.30.07	R\$ 27.554,72
2925/2025	001.022001.12.365.0002.2240.0000.3.3.90.30.07	R\$ 27.815,82
2926/2025	001.022001.12.361.0002.2202.0000.3.3.90.30.07	R\$ 27.616,10
2997/2025	001.022001.12.365.0002.2240.0000.3.3.90.30.07	R\$ 14.109,09
2998/2025	001.022001.12.361.0002.2202.0000.3.3.90.30.07	R\$ 27.215,76
EMPRESA: REGINA LIMA PORTELA LTDA. CNPJ: 28.807.775/0001-92		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

		VALOR
2857/2025	001.022001.12.365.0002.2255.0000.3.3.90.30.07	R\$ 27.077,26
2858/2025	001.022001.12.361.0002.2202.0000.3.3.90.30.07	R\$ 74.241,13
2927/2025	001.022001.12.361.0002.2202.0000.3.3.90.30.07	R\$ 49.370,86
2995/2025	001.022001.12.365.0002.2240.0000.3.3.90.30.07	R\$ 21.402,46
2996/2025	001.022001.12.361.0002.2202.0000.3.3.90.30.07	R\$ 59.102,50

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
EXTRATO DE EMPENHOS		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROC. ADM. Nº 958/2025		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025		
EMPRESA: DU NONINI ALIMENTOS LTDA.		
CNPJ: 36.066.717/0001-83		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
528/2025	006.020802.08.242.0051.2312.0000.3.3.90.30.07	R\$ 282,00
557/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.07	R\$ 1.008,20
EMPRESA: G. G. COINETE LTDA.		
CNPJ: 56.174.009/0001-73		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
529/2025	006.020802.08.242.0051.2312.0000.3.3.90.30.07	R\$ 342,00
560/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.07	R\$ 502,48
594/2025	006.020802.08.242.0051.2312.0000.3.3.90.30.07	R\$ 521,10
EMPRESA: H E SILVERO FERREIRA LTDA.		
CNPJ: 23.724.152/0001-32		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
561/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 2.189,00
EMPRESA: LRS DISTR. DE ALIMENTOS LTDA.		
CNPJ: 18.933.268/0001-41		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
530/2025	006.020802.08.242.0051.2312.0000.3.3.90.30.07	R\$ 6.193,24
559/2025	006.020802.08.241.0051.2311.0000.3.3.90.30.07	R\$ 9.085,51
564/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 1.518,34
571/2025	006.020802.08.241.0051.2311.0000.3.3.90.30.07	R\$ 5.149,78
572/2025	006.020802.08.241.0051.2311.0000.3.3.90.30.07	R\$ 5.248,91
573/2025	006.020802.08.241.0051.2311.0000.3.3.90.30.07	R\$ 1.861,30
574/2025	006.020802.08.241.0051.2311.0000.3.3.90.30.07	R\$ 541,60
580/2025	006.020802.08.241.0051.2311.0000.3.3.90.30.07	R\$ 305,80
588/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 1.295,00
589/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.374,45
591/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 1.545,05
EMPRESA: REGINA LIMA PORTELA LTDA.		
CNPJ: 28.807.775/0001-92		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
531/2025	006.020802.08.241.0051.2311.0000.3.3.90.30.07	R\$ 2.104,41
532/2025	006.020802.08.242.0051.2312.0000.3.3.90.30.07	R\$ 12.002,02

558/2025	006.020802.08.242.0051.2312.0000.3.3.90.30.07	R\$ 12.738,27
562/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 1.566,25
563/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.07	R\$ 1.492,50
575/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.023,96
576/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.235,56
577/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.069,48
578/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.025,99
579/2025	006.020802.08.242.0051.2312.0000.3.3.90.30.07	R\$ 14.123,50
582/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.487,70
583/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.533,31
584/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.573,72
585/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.691,02
586/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 2.553,75
587/2025	006.020802.08.243.0051.2314.0000.3.3.90.30.07	R\$ 2.543,05
590/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.789,15
592/2025	006.020802.08.241.0051.2311.0000.3.3.90.30.07	R\$ 3.892,78
593/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.07	R\$ 7.602,15

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
EXTRATO DE EMPENHOS		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PROC. ADM. Nº 2.660/2025		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025		
EMPRESA: JEDERSON DE SOUZA SELI.		
CNPJ: 57.881.560/0001-10		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2774/2025	001.022001.12.361.0002.2239.0000.3.3.90.39.99	R\$ 22.324,00
2775/2025	001.022001.12.365.0002.2256.0000.3.3.90.39.99	R\$ 1.953,00
2776/2025	001.022001.12.365.0002.2244.0000.3.3.90.39.99	R\$ 698,00
2777/2025	001.022001.12.361.0002.2200.0000.3.3.90.39.99	R\$ 574,00

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
EXTRATO DE EMPENHOS		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – PROC. ADM. Nº 2.818/2025		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025		
EMPRESA: ÁGUIA DISTR. DE MEDIC. E SUPRIMENTOS.		
CNPJ: 27.789.448/0001-01		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
548/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.21	R\$ 5.052,00
EMPRESA: JAVA MED MAT. HOSPITALARES LTDA.		
CNPJ: 45.508.404/0001-29		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
544/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.21	R\$ 2.978,80
EMPRESA: L R S. DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA ME.		

CNPJ: 18.933.268/0001-41		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
549/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.21	R\$ 9.882,08
550/2025	006.020802.08.245.0051.2323.0000.3.3.90.30.21	R\$ 10.433,52
EMPRESA: POTENCIAL COM. E SERVIÇOS LTDA.		
CNPJ: 18.729.614/0001-74		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
545/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.21	R\$ 3.943,90
546/2025	006.020802.08.241.0051.2311.0000.3.3.90.30.21	R\$ 1.735,20
547/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.21	R\$ 8.462,42
3002/2025	001.020501.04.122.0001.2006.0000.3.3.90.30.21	R\$ 1.749,12
EMPRESA: G.G. COINETE LTDA.		
CNPJ: 56.174.009/0001-73		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
551/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.21	R\$ 670,20
EMPRESA: GIANINI COM. DE PROD. DE LIMPEZA.		
CNPJ: 48.722.432/0001-07		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
552/2025	006.020802.08.245.0051.2316.0000.3.3.90.30.21	R\$ 1.753,50

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
EXTRATO DE EMPENHOS		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROC. ADM. Nº 4.856/2025		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025		
EMPRESA: ÁGUIA DISTR. DE MEDIC. E SUPRIMENTOS.		
CNPJ: 27.789.448/0001-01		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1923/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 4.808,79
EMPRESA: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA.		
CNPJ: 40.455.009/0001-01		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1924/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 223.603,32
EMPRESA: ANJOMEDI DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 31.151.224/0001-28		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1925/2025	010.021001.10.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 46.347,50
EMPRESA: BRASMED COM. DE PROD. HOSPITALARES.		
CNPJ: 26.396.672/0001-51		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1926/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 42.212,80
EMPRESA: CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA.		
CNPJ: 30.766.874/0001-15		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR

1927/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 136.972,19
EMPRESA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL. CNPJ: 05.359.481/0001-40		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1928/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 41.198,00
EMPRESA: GMC DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.205.028/0001-04		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1929/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 15.700,00
EMPRESA: LICITE SAÚDE COM. DE PROD. HOSP. CNPJ: 34.223.536/0001-98		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1930/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 25.157,00
EMPRESA: LIFE CENTER COM. DISTR. DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 21.227.039/0001-16		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1931/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 101.085,10
EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.365.113/0001-78		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1932/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 36.250,00
EMPRESA: OUROMED DISTR. DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 48.368.182/0001-84		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1933/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 23.070,00
EMPRESA: P & P DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 52.808.009/0001-27		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1935/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 210.225,48
EMPRESA: PHOENIX DISTR. E IMP. DE PROD. FARMACÊUTICOS. CNPJ: 45.107.793/0001-80		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1934/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 13.572,00
EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1936/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 76.799,90
EMPRESA: PROLICITA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.324.795/0001-42		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1937/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 40.968,20
EMPRESA: SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALAR. CNPJ: 28.643.008/0001-95		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1938/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 200.338,32

EMPRESA: SS DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 54.534.012/0001-25		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1939/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 60.777,68
EMPRESA: VITIMED COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 51.578.226/0001-05		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1875/2025	010.021001.10.303.0003.2259.0000.3.3.90.32.99	R\$ 152.137,00
1876/2025	010.021001.10.301.0003.2258.0000.3.3.90.32.99	R\$ 49.049,00
1877/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 54.467,91
EMPRESA: W. ARAÚJO DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.844.754/0001-38		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1940/2025	010.021001.10.303.0003.2259.0000.3.3.90.32.99	R\$ 125.329,43
1941/2025	010.021001.10.301.0003.2184.0000.3.3.90.32.99	R\$ 97.134,00

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EXTRATO DE EMPENHOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – PROC. ADM. Nº 3.701/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025		
EMPRESA: PANIFICADORA PÃO DE OURO LTDA. CNPJ: 22.313.301/0001-08		
EMPENHO Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1873/2025	010.021001.10.301.0003.2258.0000.3.3.90.39.99	R\$ 13.881,60

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10.395, DE 13 DE OUTUBRO 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ponta Porã, MS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal n. 4.100, de 02 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Ponta Porã;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei n. 4.100, de 02 de junho de 2015 que determina a instituição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Ponta Porã, MS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ponta Porã, MS, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação Esporte, Cultura e Lazer – SEME:

Educação Infantil

- a) Titular: Elizabeth Felizari Peixoto Escobar
- b) Suplente: Jaqueline Jocie Ledur

Ensino Fundamental I

- a) Titular: Cintia Faele Hensel
- b) Suplente: Meire Luzia de Souza Pereira

Ensino Fundamental II

- a) Titular: Mirta Mabel Escovar Torraca Silva

b) Suplente: Aline Olivia Flores Gonzalez Além

II - Representantes da Secretaria de Estado de Educação-SED - 11ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE:

Ensino Fundamental I - Ensino Fundamental II - Ensino Médio

a) Titular: Fernando Akiito Moltocaro

III- Representantes do Fórum Municipal de Educação de Ponta Porã – FME/PP:

a) Titular: Lucimar Tavares Gregol Vieira

b) Suplente: Sônia Maria Froés

IV- Representantes do Conselho Municipal de Educação– CME:

a) Titular: Mirta Beatriz Souza Douglas Velilha

b) Suplente: Maria Vilma Flores Carpes

V- Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo-Câmara Municipal:

a) Titular: Anny Espíndola

VI- Representantes do Ministério Público:

a) Titular: Andréa de Souza Resende

b) Suplente: Aydil Carneiro de Souza

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Ponta Porã – SIMTED:

a) Titular: Luiz Carlos Marques Varejo

b) Suplente: Odair Nogueira Rodrigues

VIII - Representantes de Associação dos Pais e Mestres – APME:

a) Titular: Vanderleia Ventura Martins

b) Suplente: Marco Aurélio Arce

IX - Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Especiais – APAE:

a) Titular: Lucilene Dias do Carmo (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE).

b) Suplente: Wanessa Rodriguez dos Santos (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE)

X - Representantes das Universidades:

a) Titular: Pedro Flávio Silva Othechar (UFMS)

b) Suplente: João Antônio da Silva Barbosa (MAGSUL)

a) Titular: Andrea Natalia da Siva (UEMS)

b) Suplente: Eliana Lamberti (UEMS)

c) Titular: Lígia Arnedo Perassa (IFMS)

b) Suplente: José dos Santos Ferreira (IFMS)

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, os seguintes membros:

a) Cintia Faele Hensel;

b) Eder Wilson Souza dos Santos

c) Eliana Aparecida Araújo Fernandes;

d) Leonardo Souza Silva;

e) Lucas Cardoso Benites;

f) Marcos Antônio Silva;

g) Maxiliane Cristina Torres;

h) Nelson dos Santos Duprat;

i) Roberto Carlos Assalin;

j) Tânia Maria Loreiro da Silva

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 9149/2022, de 22 de março de 2022.

Ponta Porã, MS, 13 de outubro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.445, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Revogação da nomeação do candidato aprovado no Concurso Público realizado através do Edital 01/2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as nomeações para provimento de Cargo Público, suscitadas pela **Portaria nº 293/2025**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 4793 de 14 de outubro de 2025, dos candidatos abaixo descritos; por inobservância dos prazos legais para a posse, conforme dispõe o Art. 10 da Lei Complementar nº 121/2014:

CARGO:1000 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
848353	NOELI CRUZ DA SILVA	100,00	231

CARGO: 3016 - ENFERMEIRO ZONA URBANA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
852080	NAIARA GOMES DE SOUZA	228,70	23
833423	ROMARIO DA SILVA PORTILHO	226,50	24

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 31 de outubro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10456/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 686.024,50 (seiscentos e oitenta e seis mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 686.024,50 (seiscentos e oitenta e seis mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0049.2009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
89 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

02 08 03 FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

08.243.0051.2083 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA
1584 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.759.0000 - Recursos vinculados a fundos
174,50

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

04.122.0001.2002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
700 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 185.850,00

Total Geral de Suplementações ...: 686.024,50

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2006 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
36 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -300.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0049.2010 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
113 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100.000,00

20.782.0045.2103 PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

175 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -50.000,00

02 08 03 FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

08.243.0051.2083 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA
1439 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos -

02 15 01 SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0010.2013 CIDADÃO SEGURO

665 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	-20.000,00
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0001.2126 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
820 - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	-200.850,00
02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0050.1042 HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	
1444 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	-15.000,00

Total das Anulações: -686.024,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de NOVENBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 275 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo nº. 23767/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEM**, atendendo ao requerimento de **ILDA BOEIRA DE JESUS**, matrícula 3720, funcionário deste município desde **10/05/2006**, no cargo de **PROFESSOR 20/H**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 100 dias, no período de **25/08/2025 a 02/12/2025**, respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2º do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo nº. 23692/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEM**, atendendo ao requerimento de **ISABEL CRISTALDO ARCE**, matrícula 8193, funcionário deste município desde **28/04/2010**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 365 dias, no período de **14/08/2025 a 13/08/2026**, respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEM, conforme dispõe o Inciso II e § 2º do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 21 de outubro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Alex Luis Miranda De Oliveira**, matrícula nº **3064**, admitido em **11/06/2018**, detentor do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, está lotado na **Secretaria Municipal de Administração**;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença-TIP** (Trato de Interesse Particular) por 03 (três) anos, que o mesmo faz jus, conforme dispõe o Artigo 124 da Lei Complementar nº 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã e Parecer **PGM nº 388/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 27 de outubro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Processo nº. 24794/2025 - Serviços de Perícias Médicas - SEPEN**, atendendo ao requerimento de **CILEIDE MERQUIDES CEDRO**, matrícula 1441, funcionário deste município desde **28/09/2005**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob vínculo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por motivo de saúde, Readaptação Laborativa Temporária por 365 dias, no período de 20/10/2025 a 19/10/2026, respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade, equivalência de vencimentos e os quesitos contidos no Laudo Médico expedido pelo Serviços de Perícias Médicas - SEPEN, conforme dispõe o Inciso II e § 2º do Artigo 38 da Lei Complementar nº 121/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 05 de novembro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 332 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, atendendo ao requerimento de **Angelita Luzia Dos Santos**, matrícula nº 3177-1, servidora efetiva desde 23/07/2018, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social/CRAS Eduardo Gaúna.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Licença-TIP (Afastamento sem remuneração), concedida através da Portaria nº 101 de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial em 14.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 05 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos para apresentação das documentações necessárias à admissibilidade no Concurso Público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Edital nº 31/2022 e Edital nº 33/2022, relativo ao Concurso Público, publicados no Diário Oficial do Município, na data de 23/08/2023, edição nº 4228, e na data de 24/08/2023, edição nº 4230 respectivamente bem como a necessidade de convocar os candidatos aprovados para a apresentação de documentos e realização de exames médicos prévios à posse, resolve:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos nominados, aprovados no Edital de Homologação nº 31/2022, para os cargos elencados abaixo, conforme classificação e demais disposições constantes do referido Edital, para fins de entrega da documentação exigida e realização dos exames médicos necessários, os quais serão avaliados pela Perícia Médica Oficial do Município.

CARGO: 1000 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
855272	ANA CAROLINA VOGADO PAREDES	100,00	232

CARGO: 3016 - ENFERMEIRO ZONA URBANA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
837755	CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	221,65	26
858944	JULIO CESAR MARTINS CUNHA	218,55	27

Art. 2º Os candidatos ora convocados deverão comparecer na **Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no município de Ponta Porã/MS**, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação desta Portaria, durante o horário de 7:30h às 11:00h, para fins de apresentação da documentação abaixo arrolada e realização dos exames médicos.

Parágrafo único. A inobservância do prazo, da documentação exigida ou do comparecimento ao local designado, nos termos deste ato, implicará na eliminação do candidato do certame, nos moldes do Edital.

Art. 3º Para a realização da perícia médica, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente 2 (duas) fotocópias, com os respectivos originais para autenticação e/ou autenticados, dos documentos abaixo elencados, e exames constantes na Tabela I e II desta portaria:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Certificado de Serviço Militar;
- e) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar) de acordo com o pré-requisito do cargo;
- f) Curso específico quando for pré-requisito para o cargo, conforme edital 001/2022;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) RG ou Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s);
- i) Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
- j) Fotografia 3x4 02 (duas);
- k) Declaração de Acúmulo ou não de Cargo;
- l) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- m) Comprovante de Residência Atualizada (conta de luz, água ou telefone);
- n) Carteira de Motorista (quando pré-requisito do cargo);
- o) Registro no Conselho de Classe (quando pré-requisito do cargo);
- p) Carteira de Trabalho (somente das páginas de identificação);
- q) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) (<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>).

TABELA I
EXAMES MÉDICOS

CARGO/FUNÇÃO	EXAMES BÁSICOS	Complementar I	Complementar II	Complementar III	Complementar IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	X		X	X	
ENFERMEIRO	X		X	X	

**TABELA II
RELAÇÃO DE EXAMES**

EXAMES BÁSICOS	<p>a) Hemograma Completo; b) Glicemia (jejum); c) Creatinina; d) Avaliação de Saúde mental emitida por psiquiatra; e) VDRL (sorologia para Lues); f) Anti-HCV; g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína); h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso); i) Ureia; j) HBSag; k) Raio-X do Tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas); l) Mulheres: Ultrassonografia Pélvica e mamografia (após os 50 anos de idade), com o respectivo laudo do radiologista. m) Para homens acima de 40 anos: PSA total; n) TGO e TGP.</p>
COMPLEMENTAR I	a) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista).
COMPLEMENTAR II	a) Raio-x de Coluna lombar com laudo de médico radiologista.
COMPLEMENTAR III	a) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.
COMPLEMENTAR IV	a) EPF;

Art. 4º Os candidatos que forem considerados aptos pela Perícia Médica serão posteriormente convocados para a posse mediante publicação de Decreto específico assinado pelo Chefe do Poder Executivo, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, observando-se os trâmites legais e administrativos pertinentes.

§1º Nos termos do art. 17 e §1º da Lei Complementar Municipal nº 121/2014, o prazo de 15 (quinze) dias para o exercício do ato de posse será contado a partir da data de publicação do Decreto de convocação para a posse, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e atendidos os trâmites legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 10 de novembro de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração de Ponta Porã

Poder Legislativo

Aviso

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo administrativo nº 015/2025, dispensa nº 004/2025, acolhendo o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2025/CMPP/PG, a decisão do Agente de Contratação, para que surta os efeitos jurídicos e legais da contratação da empresa SISTEMAQ AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.927.631/0001-13, no valor de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), tendo por objeto a Contratação de serviço de locação de fragmentadoras de papel, robustas e de alta capacidade, destinadas a fragmentar grandes volumes de documentos.

Ponta Porã/MS, 30 de outubro de 2025.

Aginaldo Pereira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS

CONTRATADA: SISTEMAQ AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF sob n. 01.927.631/0001-13

OBJETO: Contratação de serviço de locação de fragmentadoras de papel, robustas e de alta capacidade, destinadas a fragmentar grandes volumes de documentos, conforme as especificações técnicas mínimas e condições estabelecidas neste instrumento, incluindo a manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos com substituição de peças e suporte técnico para atender às demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Locação de equipamentos - 3.3.90.40.10, do orçamento vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa de Licitação nº 003/2025, da empresa: SISTEMAQ AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF sob n. 01.927.631/0001-13, para o serviço de locação de fragmentadoras de papel, robustas e de alta capacidade, destinadas a fragmentar grandes volumes de documentos, conforme as especificações técnicas mínimas e condições estabelecidas neste instrumento, incluindo a manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos com substituição de peças e suporte técnico para atender às demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã.

Art. 2º DETERMINAR ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, bem como à sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º AUTORIZAR a emissão da respectiva Nota de Empenho e a realização da despesa no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), a ser paga em parcela única, à conta da dotação orçamentária: Locação de equipamentos - 3.3.90.40.10, do orçamento vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 30 de outubro de 2025.

Agnaldo Pereira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

Resolução

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 11/2025/CMPP

Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã – CMPP, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã – CMPP.

Art. 2º São objetivos da Escola do Legislativo:

I – oferecer aos vereadores, servidores e estagiários da CMPP suporte conceitual e treinamento para elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização;

II – qualificar os vereadores e os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara Municipal;

III – capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, em especial na compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

IV – desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;

V – estimular a pesquisa técnico acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela CMPP, em cooperação com outras instituições de ensino;

VI – desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da CMPP à sociedade civil organizada, promovendo o intercâmbio de informações;

VII – potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade, em especial no aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;

VIII – integrar e gerenciar convênios com organizações públicas e privadas, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática, no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo será subordinada à Presidência e será composta por:

I – Presidência;

II – Direção; e

III – Secretaria.

Art. 4º A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo vereador eleito para o cargo de Presidente da Sessão Legislativa ou por vereador por ele indicado, por meio de Portaria.

Art. 5º A Direção da Escola do Legislativo será escolhida pelo Presidente da CMPP dentre os servidores de carreira pertencentes ao Quadro dos Cargos Efetivos, que comprove conclusão em curso de graduação.

Art. 6º Os funcionários lotados na Secretaria são de livre escolha do Diretor da Escola, escolhidos dentre os servidores da CMPP e nomeados por Portaria.

Art. 7º A Escola do Legislativo será dirigida pelo Diretor e será composta pelas seguintes áreas:

I – Área de Capacitação Interna;

II – Área de Formação de Cidadania; e

III – Área de Desenvolvimento Institucional, Cultura, Integração e Pesquisa.

Art. 8º Compete à Área de Capacitação Interna:

I – conceber, executar e acompanhar os treinamentos e eventos voltados à capacitação técnica dos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal;

II – conceber, executar e acompanhar a realização de cursos na modalidade “Ensino a Distância (EaD), a serem oferecidos aos servidores da Câmara Municipal;

III – contatar com instrutores internos e externos, viabilizando a execução de treinamentos, cursos e eventos;

IV – contatar com demais parceiros internos e externos, viabilizando a execução de treinamento, cursos e participação em eventos;

V – realizar contatos e atendimento aos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal e público externo visando esclarecer dúvidas e gerenciar a participação destes nos eventos promovidos pela Escola do Legislativo;

VI – gerenciar e acompanhar a execução de contratos com terceiros que estejam prestando serviços de capacitação aos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal;

VII – administrar contratações referentes à área de atuação;

VIII – desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º Compete à Área de Formação de Cidadania:

I – conceber, executar e acompanhar projetos voltados para a formação de cidadania, para o desenvolvimento do senso crítico e político e para a divulgação, entre os cidadãos pontaporanense, do papel da Câmara Municipal e do vereador;

II – conceber, executar e acompanhar seminários, palestras e outros eventos voltados para a promoção de debate que objetivem a conscientização para a cidadania política;

III – contatar com instrutores internos e externos, viabilizando a execução dos projetos mencionados nos incisos I e II;

IV – contatar com demais parceiros internos e externos, viabilizando a execução dos projetos criados pela Área;

V – administrar contratações referentes à área de atuação;

VI – desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10 Compete à Área de Desenvolvimento Institucional, Cultura, Integração e Pesquisa:

I – promover o desenvolvimento institucional, auxiliando na execução das ações propostas pela Mesa Diretora;

II – conceber, executar e acompanhar os treinamentos e eventos voltados ao aprimoramento gerencial de acordo com as ações propostas pela Mesa Diretora;

III – conceber, executar e acompanhar os eventos voltados à integração do público interno da Câmara Municipal por meio de atividades educativas, artísticas, culturais e esportivas com vistas à promoção da valorização dos servidores e da melhoria do clima organizacional;

IV – gerenciar o acervo de livros da Biblioteca do Legislativo;

V – conceber, executar e gerenciar projetos de intercâmbio entre a Câmara e a sociedade, visando a institucionalização de atividades artísticas e culturais, colaborando com o aprimoramento da imagem da instituição, a valorização do corpo de servidores e o desenvolvimento da cidadania;

VI – contatar com parceiros internos e externos, viabilizando a execução de projetos e eventos de integração e pesquisas promovidos pela Escola do Legislativo;

VII – fomentar a pesquisa legislativa;

VIII – organizar, apoiar e coordenar projetos de estudo e pesquisa, que visem à produção e à sistematização de conhecimentos relevantes para o aprimoramento de ações do Poder Legislativo;

IX – incentivar e viabilizar a realização de projetos de estudo e pesquisa em parceria com entidades de ensino e de pesquisa, sobre temas de interesse do Legislativo, estreitando a relação do Legislativo Municipal com a comunidade;

X – desenvolver programas de estudo e pesquisa voltados à geração de saberes com vistas ao aprimoramento da produção legislativa e da atuação parlamentar;

XI – desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11. Fica autorizada a Escola do Legislativo, por intermédio da Mesa Diretora, a promover convênios, protocolos e atos administrativos, bem como a celebrar intercâmbios no âmbito de sua competência.

Art. 12. Caberá à Escola do Legislativo, dentre outras atribuições previstas em seu Regimento:

I – orientar as chefias e coordenadorias de unidades da CMPP a participarem de cursos de treinamento e de qualificação profissional;

II – estabelecer, no início de cada legislatura, cursos de ambientação aos novos Vereadores;

III – exigir a apresentação de certificado de conclusão por parte dos servidores que tenham participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica, ministrados mediante convênio da Escola do Legislativo com outras instituições;

Art. 13. A Mesa Diretora, os Vereadores, os Departamentos e o corpo funcional da CMPP prestarão a devida colaboração à Escola do Legislativo para a realização de seus programas e atividades, tanto em meios como em finalidades.

Art. 14. A Escola do Legislativo será regulada por seu Regimento Interno que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã-MS, 11 de novembro de 2025.

Prof^a Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

Anexo I
REGIMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Escola do Legislativo tem como objetivos:

- I – oferecer aos vereadores, servidores e estagiários da CMPP suporte conceitual e treinamento para elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização;
- II – qualificar os vereadores e os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- III – capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, em especial na compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;
- IV – desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;
- V – estimular a pesquisa técnico acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela CMA, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VI – desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da CMPP à sociedade civil organizada, promovendo o intercâmbio de informações;
- VII – potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade, em especial no aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;
- VIII – integrar e gerenciar convênios com organizações públicas e privadas, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica.
- IX – aproximar o Legislativo da sociedade, abrir espaço permanente para o debate;
- X – contribuir na construção da compreensão do Poder Legislativo, seu funcionamento e relações com os outros Poderes e com a sociedade;
- XI – desenvolver programas de ensino objetivando a formação de futuras lideranças comunitárias e políticas e o exercício da cidadania;
- XII – propiciar formação permanente, em níveis diferenciados, voltada ao desenvolvimento profissional e cultural dos integrantes do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Presidente;
- I – Direção;
- II – Secretaria;

Seção I
Da Presidência e Direção

Art. 3º A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo vereador eleito para o cargo de Presidente da Sessão Legislativa ou por vereador por ele indicado, por meio de Portaria.

Art. 4º Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

- I – representar a Escola junto à Mesa e entidades externas;
 - II – assinar certificados;
 - III – prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola;
 - IV – assinar correspondência oficial; e
 - V – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola.
- Parágrafo único. O Presidente, em sua ausência, delegará competência ao Diretor da Escola.

Art. 5º A Direção da Escola será exercida por servidor de carreira pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos que comprove conclusão em curso de graduação.

Art. 6º Compete ao Diretor da Escola do Legislativo, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:

- I – representar a Escola, em assuntos específicos, junto à Administração da Câmara Municipal e entidades externas;
- II – dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
- III – elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado à Mesa Diretora da CMPP;
- IV – administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- V – orientar os trabalhos da Secretaria da Escola;
- VI – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola;
- VII – prover, mediante requisição, os recursos necessários ao funcionamento da Escola;
- VIII – propor o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas e a assinatura dos convênios previstos no art. 10 desta Resolução.
- IX – planejar os cursos e programas a serem oferecidos no semestre;
- X – coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos e programas e o desempenho dos professores;
- XI – fixar as diretrizes de atuação da Escola em cada período letivo, observado o disposto no art. 1º;
- XII – planejar o trabalho escolar, estabelecendo os cursos a serem oferecidos semestralmente, o respectivo calendário e a periodicidade das avaliações, a partir do levantamento das necessidades;
- XIII – estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola;
- XIV – aprovar os currículos e módulos de ensino e os nomes dos professores, conferencistas e instrutores a serem contratados para ministrá-los;
- XV – propor à Mesa Diretora a criação de parcerias com instituições de ensino para fins de realização de cursos em todos os níveis nas áreas afins à atividade legislativa.

Seção II Da Secretaria

Art. 7º Os funcionários lotados na Secretaria são de livre escolha do Diretor da Escola, escolhidos dentre os servidores da CMPP e nomeados por Portaria.

Art. 8º Compete à Secretaria:

- I – auxiliar no levantamento das necessidades de qualificação na Câmara Municipal;
- II – providenciar a organização da Secretaria e instalações da Escola do Legislativo;
- III – manter atualizados os registros do aluno e do professor;
- IV – providenciar o diário de classe ou lista de presença;
- V – expedir certificados;
- VI – manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores e especialistas;
- VII – elaborar a correspondência da Escola;
- VIII – prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos cursos e programas;
- IX – recepcionar, atender, prestar informações e fazer comunicados.

CAPÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO

Art. 9º A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades por projetos contínuos e permanentes.

Art. 10 A Escola poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, vinculadas aos fins da Escola.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Seção I Disposições Gerais

Art.11 A Escola poderá dispor de corpo docente permanente, sem prejuízo do disposto no inciso VIII do art. 4º.

§ 1º Os servidores da Escola do Legislativo poderão integrar seu corpo docente.

§ 2º O servidor da Câmara Municipal poderá ministrar cursos ou treinamentos periódicos para atender às atividades da Escola do Legislativo, dentro do seu horário regular de expediente, desde que autorizado pela chefia.

§ 3º A contratação de professores instrutores para prestação de serviços diretamente à Escola do Legislativo fica condicionada à comprovação prévia de formação acadêmica e de experiência profissional nas áreas afetas às mencionadas atividades e dotações orçamentárias.

Art. 12. O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo.

Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 13. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

- I – liberdade de cátedra; e

II – gratificação ou contrapartida pelos serviços prestados.

§ 1º Os servidores da Câmara Municipal que atuarem como docentes na Escola do Legislativo perceberão o valor a ser fixado por ato da Mesa Diretora, como incentivo.

Art. 14. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I – cumprir a programação estabelecida para o evento sob sua responsabilidade;

II – elaborar os planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;

III – entregar à Secretaria da Escola do Legislativo, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso;

IV – aplicar ao aluno que incorrer em falta disciplinar penalidade de advertência e comunicar a ocorrência à Direção da Escola;

V – ser assíduo e pontual.

Art. 15. São direitos do aluno:

I – conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito; e

II – ter assegurado o cumprimento, pelo professor, dos programas das disciplinas.

Art. 16. São deveres do aluno:

I – acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II – cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar;

III – ser assíduo e pontual; e

IV – ressarcir o valor investido em sua formação, quando não cumprir a frequência exigida para cada curso em que estiver sua inscrição deferida, conforme previsto no inciso IV do art. 11 da presente Resolução.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 17. A Escola do Legislativo tem sua sede junto às dependências da Câmara Municipal de Ponta Porã.

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola poderá organizar e desenvolver projetos em outro local.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NA ESCOLA E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola será feita mediante a ciência da chefia.

§ 1º A Escola poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º Os estagiários poderão participar de cursos específicos, a critério da Administração da Casa.

Art. 19. Serão objetos de avaliação:

I – as atividades promovidas pela Escola; e

II – o rendimento do aluno nas atividades promovidas pela Escola.

§ 1º A avaliação de que trata o inciso II medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, sendo seus instrumentos escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação das atividades promovidas pela Escola visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 20. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada atividade.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença fornecida pela Escola do Legislativo.

§ 2º Os servidores da Casa, matriculados em outras instituições de ensino através de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Escola poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas, para que estas ministrem cursos no todo ou em parte, ou efetuem pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Ponta Porã.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento dos projetos, a Câmara Municipal, através da Escola do Legislativo, poderá celebrar convênios com universidades, institutos, instituições ou fundações.

Art. 22. A Escola poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 23. O Diretor poderá propor à Mesa da Câmara Municipal a publicação dos resultados dos estudos e pesquisas de que trata o art. 20 deste Regimento e de outros relacionados com os objetivos da Escola.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção da Escola e Mesa Diretora.

Ponta Porã, 11 de novembro de 2025.

Prof^a Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 013/2025

Dispensa nº 003/2025

Contrato nº 018/2025

DAS PARTES:**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – MS, CNPJ sob n.º 03.569.878/0001-30**CONTRATADA** – SISTEMAQ AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF sob n.º 01.927.631/0001-13**Fiscal do Contrato:** Michel Thadeu Candia De Sousa**Objeto:** Contratação de serviço de locação de fragmentadoras de papel, robustas e de alta capacidade, destinadas a fragmentar grandes volumes de documentos, conforme as especificações técnicas mínimas e condições estabelecidas neste instrumento, incluindo a manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos com substituição de peças e suporte técnico para atender às demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã**Valor total:** R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais)**Vigência:** 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura**Dotação Orçamentária:** Locação de equipamentos - 3.3.90.40.10**Fundamento legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**Data da assinatura:** 11 de novembro de 2025

Jackson Renan Leite de Aguiar
Agente de Contratação

Decreto

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Carlos Bordão

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **DEPUTADO FEDERAL RODOLFO OLIVEIRA NOGUEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Prof Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Carlos Bordão.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **PAULO ALVES PIRES FILHO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Prof Lourdes Monteiro
1º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Carlos Bordão.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia ao senhor **ANDERSON BLANCO MIRANDA**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Prof Lourdes Monteiro
1º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Carlos Bordão.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia ao senhor **SERGIO CARLOS SCHREIBER**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Prof Lourdes Monteiro
1º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Carlos Bordão.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **JOSÉ LUIZ MELGAREJO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Carlos Bordão.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **ERIMAR APARECIDO GIMENEZ MEDINA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Waldecir Fernandes.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à corporativa **COOPERPORA**, representada pelo seu **PRESIDENTE GETÚLIO NILO DE JESUS..**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Waldecir Fernandes.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia a empresa **HCR HIDRÁULICA**, representada por seu proprietário **SENHOR ROBSON SUTIER**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Waldecir Fernandes.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à Senhora **DRA.FLÁVIA CANGUSSU CASTRO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Waldecir Fernandes.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à Senhora **JOELMA MARIA DOS SANTOS MACHADO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretaria

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Reinaldo Jlasca.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia ao Senhor **FÁBIO POSTIGO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretaria

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Reinaldo Jlasca.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **MARIA LOURDES AMARILLA RODRIGUEZ – CONCEJAL**
- PJC.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretaria

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Reinaldo Jlasca.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **Deputado Estadual LUCAS DE LIMA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **CRISTIANE DE FÁTIMA PINHEIRO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **DR. NERY ALEXIS CACERES LEIVA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **ANDREA CORREA MENDONÇA PEREIRA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **COMANDANTE TIAGO WALDOW TERUYA.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **MAJOR PM RYO SATO**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **TENENTE ALEXANDRE WAGNER SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretaria

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Anny Espínola.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **ELIELDA ALVES MEIRELLES.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Anny Espínola.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **HAIJING CHEIN**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretaria

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Anny Espínola.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à senhora **GIOVANA ESPÍNOLA CÂNDIA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Anny Espínola.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à senhora **LUCIANA MANOSSO DA COSTA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2025/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Anny Espínola.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **DR. RODRIGO DE MATOS SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2025/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Anny Espínola.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo à senhora **DRA. PATRICIA VIEIRA CAETANO.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:

Marcelino Nunes.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia ao senhor **MAURICIO BATISTA DO NASCIMENTO**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretaria

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2025/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Profª Lourdes Monteiro.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **DR. PAULO MAURICIO SOARES PEREIRA FILHO.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHESS CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2025/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Profª Lourdes Monteiro.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo à senhora **ZORAIA CRISTIANI COZZATTI.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretaria

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Profª Lourdes Monteiro.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à Senhora **MARIA BONITA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **DRA. ANALU LACERDA FERRAZ**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro	Agnaldo Pereira Lima
1º Secretária	Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Lourdes Monteiro	Agnaldo Pereira Lima
1º Secretária	Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **ADRIANA REZENDE CORRÊA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense à senhora **PROFESSORA DIANA ARAÚJO PEREIRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **JIHAD AHMAD ABUALI**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2025/CM

“Concede Título de Cidadão Pontaporanense”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao senhor **ERIVELTON MOYSES TORRICO ALENCAR – SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

<u>Profª Lourdes Monteiro</u>	<u>Agnaldo Pereira Lima</u>
<u>1ª Secretária</u>	<u>Presidente</u>

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2025/CM

“Concede Comenda Fronteira de Economia”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Subtenente Morinigo.

Art. 1º. Concede Comenda Fronteira de Economia à senhora **RAMONA ESPINOSA LEITE.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

<u>Profª Lourdes Monteiro</u>	<u>Agnaldo Pereira Lima</u>
<u>1ª Secretária</u>	<u>Presidente</u>

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2025/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Subtenente Morinigo.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo à senhora **NATALIA HALLINE LEITE ACEVEDO LEMOIGNE**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2025/CM

“Concede Medalha do Mérito Legislativo”.

Autoria:
Comissão Executiva.

Sugestão:
Subtenente Morinigo.

Art. 1º. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor **CARLOS BERNARDO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

Porfª Lourdes Monteiro 1ª Secretária	Agnaldo Pereira Lima Presidente
--	---

Portaria

PORTARIA N.º 368/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Exonerar a partir de 11 de novembro de 2025, **Ivanir Fernanda dos Santos Nunes Rodrigues** do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Vereador DGA – 7 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 11 de novembro de 2025.

Ponta Porã, 11 de novembro de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1ª Secretária

Ver. Agnaldo Pereira Lima
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367